his file has been cleaned of potential threats.	
o view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.	



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA CNPJ: 04.902.949/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – ALEXÂNIA-PREV, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.902.949/0001-38, com sede na Avenida Brasília N.º 338, Área Especial, Centro, Alexânia neste ato representado pelo Presidente, Sr. Carlos Alberto Alves Rabelo, inscrito no CPF sob o nº 349.776.351-91, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 20/04/2023, processo administrativo nº 9549/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material de Expediente, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alexânia – ALEXÂNIA-PREV, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI

CNPJ/MF: 10.867.306/0001-01

END: AVENIDA C-104, Nº 535, QUADRA 259, LOTE 05, SALA 02, JARDIM AMÉRICA,

GOIÂNIA/GO

REPRESENTANTE: ÊNIO MARTINS FONSECA FILHO **CPF:** 031.160.761-62

CONTATOS: (62) 3095-3443 / brava.comercial@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	ALMOFADA PARA CARIMBO: ALMOFADA PARA CARIMBO, CAIXA PLÁSTICA COM ESPONJA ABSORVENTE ENTINTADA, TAMANHO N.º 3, CORES: AZUL, PRETA OU VERMELHA (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), MEDIDAS	CARBRINK	2	UNIDADE	4,83	9,66



			ī	Г	T	
	APROXIMADAS: COMPRIMENTO 7 CM, LARGURA 11 CM.					
7	BALÃO N° 05: "BEXIGA", ELABORADO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL LISO, N° 5, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 12 CM DE DIÂMETRO, NAS CORES: PRETA, LARANJA, VERDE, ROSA, VERMELHA, AZUL, AMARELO, LILAS E OUTRAS (CONFORME COR A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE COMPRA), EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	6.5 JOY	2	РАСОТЕ	5,80	11,60
20	BOBINA DE PAPEL PARA RELÓGIO DE PONTO: TÉRMICO, AMARELO, MEDINDO 57MM X 300M CADA BOBINA, CAIXAS CONTENDO 06(SEIS) BOBINAS.	SILFER	1	CAIXA	187,93	187,93
25	CAIXA ORGANIZADORA: EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 33,8 X 22,8 X 43,8CM (LARGURA, ALTURA E PROFUNDIDADE).	PLASVALE	2	UNIDADE	41,56	83,12
32	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO: CAPA EM PVC, TRANSPARENTE OU NA COR PRETA (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), TAMANHO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	АСР	1	CAIXA	37,90	37,90
34	CARTOLINA FACE ÚNICA: CORES VARIADAS (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), NAS DIMENÇÕES DE 50 X 60 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	REIPEL	1	РАСОТЕ	61,99	61,99
46	COLA QUENTE GROSSA: BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA, TRANSPARENTE, PACOTE CONTENDO 1 KG.	RENDICOLLA	1	PACOTE	45,79	45,79
47	CORRETIVO LÍQUIDO: CORRETIVO LIQUÍDO A BASE DE ÁGUA, NÃO ATÓXICO E SECAGEM RÁPITA. DEVERÁ TER IMPRESSO NA EMBALAGEM, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E DEMAIS INFORMAÇÕES	RADEX	2	UNIDADE	1,96	3,92



	NECESSÁRIAS. EMBALAGEM					
	CONTENDO 18 ML.					
48	CREME MOLHA DEDOS: CREME PARA MOLHAR DEDOS, EM PASTA, A BASE DE GLICERINA, PERFUMADO, NÃO ATÓXICO, NÃO MANCHA, EMBALAGEM CONTENDO 12G.	RADEX	2	UNIDADE	2,40	4,80
57	ENVELOPE TIPO SACO PARDO: ENVELOPE TIPO SACO, PAPEL PARDO OU OURO (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), GRAMATURA 80 G/M². DIMENSÕES: 229 X 324 MM (22,9 X 32,4 CM) IDEAL PARA FOLHAS A4. CAIXA CONTENDO 500 UNIDADES.	FORONI	1	CAIXA	174,90	174,90
61	ESTILETE: ESTILETE LÂMINA LARGA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA; ESPESSURA 18 MM, CORPO DE ACRÍLICO; COM SISTEMA DE TRAVA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTER	1	CAIXA	18,98	18,98
64	EXTRATOR DE GRAMPO: EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 CM.	CAVIA	2	UNIDADE	1,27	2,54
67	FITA DUPLA FACE: FITA ADESIVA DUPLA FACE, MEDIDAS: 18MM X 30M (CADA ROLO). PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES.	EUROCEL	1	PACOTE	27,90	27,90
68	FITA DUREX: FITA ADESIVA DUREX, FACE ÚNICA, TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 12MM X 50M (CADA ROLO), PACOTE COM 12 UNIDADES.	EUROCEL	1	PACOTE	23,98	23,98
80	GRAMPO GALVANIZADO 23/10: GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/10, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	BRW	1	CAIXA	17,99	17,99
97	LIVRO DE PONTO: LIVRO DE PONTO GRANDE 23 X 33 CM, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS.	TILIBRA	1	UNIDADE	23,99	23,99
98	LIVRO DE PROTOCOLO: LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, COM 100 FLS, NO FORMATO DE 160 X 220	TILIBRA	1	UNIDADE	9,35	9,35



	MM, CAPA DURA, COR PRETA OU AZUL.					
111	PAPEL SULFITE A4: PAPEL SULFITE FORMATO A-4 BRANCO PARA USO EM IMPRESSORA A LASER, COPIADORA / DUPLICADORA, JATO DE TINTA, FAX FOLHA SOLTA, OFF SET E TIPOGRAFIA. EMBALADOS EM RESMA DE 500 FOLHAS CADA, PROTEGIDOS ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE. DIMENSÕES: 210 MM X 297 MM: GRAMATURA DE 75 G/M²; TIPO ALCALINO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE; CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM (OPCIONAL), DIMENSÕES, QUANTIDADE DE FOLHAS E GRAMATURA. AS RESMAS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA.	CHAMEX	4	CAIXA	200,00	800,00
118	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA: PASTA CLASSIFICADORA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRAMPO COM TRILHO, TAMANHO A4 (250X332MM).	АСР	1	UNIDADE	2,01	2,01
121	PASTA PLASTICA: PASTA PLÁSTICA CORES VARIADAS, COM ABA E ESLÁSTICO PARA FECHAMENTO, TAMANHO OFICIO. 245 X 335 X 30 MM.	АСР	5	UNIDADE	3,85	19,25
122	PASTA PLASTICA: PASTA PLÁSTICA NAS CORES VARIADAS, COM ABA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, TAMANHO OFÍCIO. 245 X 335 X 10 MM.	АСР	10	UNIDADE	3,09	30,90
124	PASTA SUSPENSA CARTAO MARMORIZADO: PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, CARTÃO MARMORIZADO TIPO ORLI: PRESILHA PLÁSTICA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	DELLO	1	CAIXA	122,95	122,95
127	PERCEVEJO: PERCEVEJO DE MATERIAL METAL, COM SUPERFICIE GALVANIZADA,	BRW	1	CAIXA	3,15	3,15



	TAMANHO 6 MM. CAIXAS COM 100 UNIDADES.					
131	PILHA ALCALINA TIPO AA: PILHA 1,5 V, PACOTE COM 2 PILHAS.	ELGIN	2	PACOTE	3,50	7,00
132	PILHA ALCALINA TIPO AAA (PALITO): PILHA 1,5 V, PACOTE COM 2 PILHAS.	ELGIN	5	PACOTE	3,51	17,55
139	PORTA TRECO TRIPLO: COMPOSTO POR 3 REPARTIÇÕES, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE CANETAS, CLIPS E BLOCO DE RECADOS. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 22CM, LARGURA 6CM, ALTURA 8CM.	DELLO	3	UNIDADE	11,93	35,79
140	PRANCHETA: EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OU FUMÊ (DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), FORMATO A4, CONFECCIONADA COM MATERIAL RESISTENTE, PRENDEDOR DE METAL, COM CANTOS ARREDONDADOS E ÓTIMO ACABAMENTO.	NOVACRIL	1	UNIDADE	11,97	11,97
141	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM: PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) DE 25MM, COM CAPACIDADE DE PRENDER 110 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². OS PRENDEDORES FABRICADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMO ACABAMENTO. CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	1	CAIXA	5,40	5,40
155	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO: PARA USO EM ALMOFADAS PARA CARIMBO NAS CORES: AZUL, PRETO OU VERMELHO (A SER ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO), EMBALAGEM CONTENDO 40 ML.	RADEX	1	UNIDADE	3,71	3,71
156	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO NAS CORES: AZUL, PRETO OU VERMELHO (A SER ESPECIFICADO NA ORDEM DE COMPRA), EMBALAGEM CONTENDO 40ML.	RADEX	1	UNIDADE	4,95	4,95



CNPJ: 04.902.949/0001-38

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



CNPJ: 04.902.949/0001-38

- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira
- 7.4. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alexânia/GO ALEXÂNIA-PREV reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO



CNPJ: 04.902.949/0001-38

- 8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alexânia/GO ALEXÂNIA-PREV.
- 8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alexânia/GO ALEXÂNIA-PREV.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 04 de maio de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO – ALEXÂNIA-PREV

CARLOS ALBERTO ALVES RABELO PRESIDENTE

BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI ÊNIO MARTINS FONSECA FILHO FORNECEDOR REGISTRADO